

## Resolução n.º 20-B/2020 - Reitoria

**“Institui o Segundo Plano Solidário Emergencial no Centro Universitário Campo Real para os cursos de Pós Graduação”**

Visando solidariamente contribuir com o esforço coletivo para enfrentar a pandemia causada pelo Covid-19 e compreendendo as dificuldades da maioria dos alunos e familiares,

Considerando decisão conjunta entre as coligadas do Grupo UB Educacional, o Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Instituir a segunda etapa do Plano Solidário Emergencial para alunos de pós graduação, nos seguintes termos:

Art. 1º O Programa Solidário Emergencial constitui-se em liberalidade do Centro Universitário Campo Real, sendo concedido por prazo certo e observadas as normas e condições do presente instrumento.

Art. 2º A segunda etapa do Plano Solidário Emergencial consiste em Programa de Desconto de 20% na mensalidade do mês de Agosto de 2020.

Art. 3º O aluno poderá aderir ao plano a partir do preenchimento de questionário disponível no link: <https://bit.ly/planoposcampo2>.

Art. 4º A adesão ao plano estará disponível ao acadêmico a partir de 29/06/2020 até 30/07/2020.

Art. 5º Poderá aderir ao Programa o acadêmico que:

I – demonstrar efetiva depreciação de suas condições socioeconômicas em virtude da Pandemia da Covid 19, em virtude de advento de desemprego, reduções salariais ou problemas de saúde;

II - estiver regularmente matriculado junto a um dos cursos de pós-graduação do Centro Universitário Campo Real;

III - tiver quitado as mensalidades até julho de 2020, inclusive.

IV – Não for beneficiário do diferimento de mensalidades da primeira etapa do Plano Solidário Emergencial.

V – Não tiver qualquer outro desconto, superior a 20% sobre o valor bruto da mensalidade, independente do fato gerador do desconto.

Art.6º O boleto relativo ao mês de agosto de 2020 será emitido já com o desconto de 20% do valor da mensalidade.

Art. 7º. Perderá o direito à participação no programa o aluno que:

I - Desistir do curso ou cancelar a participação no programa;

### **Das regras gerais**

Art. 8º A inclusão no programa dar-se-á, única e exclusivamente, pela participação no processo de seleção dentro do prazo para inscrição.

Art. 9º Os processos seletivos serão conduzidos pela mesma comissão composta para acompanhamento e seleção dos bolsistas do ProUni, já constituída na IES.



Art. 10 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 31 de julho de 2020, diretamente aos candidatos a depender da necessidade de averiguações externas da documentação.

Art. 11 O requerente tem garantia de sigilo em relação a qualquer documentação apresentada. Entretanto, a documentação física eventualmente entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive dos pedidos indeferidos.

Art. 12 Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pelo Conselho Superior do Centro Universitário Campo Real.

Art. 13 Novas determinações podem ser publicadas a partir das orientações das autoridades oficiais.

Guarapuava, 19 de junho de dois mil e vinte.

**Professor Edson Aires da Silva**  
**Reitor**

